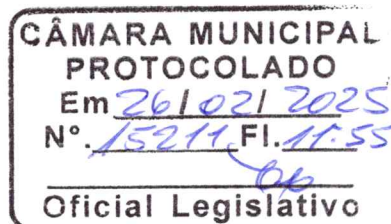




São Francisco de Assis, RS, 24 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO Nº. 100/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exmº. Sr.
Rudinei Ferreira Cortese,
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis-RS.



Assunto: Projeto de Lei nº. 022/2025

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº. 022/2025 que trata sobre a criação de gratificação ao servidor, titular de cargo efetivo, responsável pelo setor de recursos humanos da Secretaria Municipal da Saúde e pelo gerenciamento dos contratos e convênios da referida secretaria.

Justificamos a referida gratificação em razão da servidora, que atualmente encontra-se responsável pelo setor de recursos humanos da Secretaria Municipal da Saúde, exercer funções e desempenhar atividades que demandam responsabilidades específicas e diferenciadas das atribuídas ao cargo concursado, a qual possui nível superior completo em Administração de Empresas e Pós-Graduação em andamento em Gestão Estratégica.

O serviço prestado exige habilidades ou competências que vão além das atribuições normais do cargo e impactam diretamente na gestão municipal. A presente gratificação de função é uma forma de reconhecer e valorizar o esforço e a dedicação desta servidora que assume funções com níveis de complexidade mais elevados.

A servidora que lá se encontra desempenha responsabilidades, tais como: tratar da saúde de todos os servidores municipais, no que diz respeito aos atestados, encaminhamentos para medicina de trabalho, laudos, acompanhamento dos mesmos nas perícias trabalhistas mensais, juntas médicas para redução de carga horária, aposentadoria por invalidez, adaptação de função, apresentando pleno conhecimento de toda legislação pertencente a esses casos específicos de saúde; a contratualização dos convênios do Hospital Santo Antônio (HSA) e SAMU, eis que atua como agente de fiscalização dos mesmos; exerce suplência na Comissão de Monitoramento (CACS) do HAS com o Estado (4º CRS), monitorando os recursos estaduais e municipais que o HSA recebe; Mensalmente operacionaliza a efetividade dos servidores da saúde, que hoje conta com rastreamento dos funcionários da frota de carros e ambulâncias, sendo criteriosa na avaliação de cada rastreamento, ajuda de custo, hora extra, adicional noturno, plantões e sobreaviso; Encaminha para a prefeitura toda documentação dos servidores que são deixados na secretaria, como também, férias, triênios e avanço de grau; Coordena os Médicos contratados pelo Programa Mais Médicos Brasil (PMMB) e efetua o pagamento das ajudas de custos dos mesmos; Conduz pacientes que possuem direito à isenção de Imposto de





Renda e IPTU, efetuando os laudos para que sejam aprovados ou não por médico representante do município; Realiza a conferência e o encaminhamento para Secretaria da Fazenda das faturas do HSA, Casa Lar São José, Pastoral da criança e convênio da APAE/Santiago. Por fim, auxilia a gestão, quando solicitada, e atende pacientes quando necessário.

Devido à grande responsabilidade que o setor de recursos humanos e o gerenciamento dos contratos e convênios da Secretaria Municipal da Saúde exigem em razão das atividades desenvolvidas, seria injusto aquele servidor que assumir essas responsabilidades perceber a mesma remuneração mensal daquele que desempenha funções de mesmo cargo, porém com menor grau de responsabilidade.

Certo de contar com a compreensão e o apoio dessa Casa Legislativa, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº. 022/2025

**CRIA GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E PELO
GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DA
REFERIDA SECRETARIA**

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis,
no uso de suas atribuições legais e com base em lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei;

Art.1º - Pela presente lei fica criada gratificação ao servidor, titular de
cargo efetivo, responsável pelo setor de recursos humanos da Secretaria Municipal da
Saúde e pelo gerenciamento dos contratos e convênios da referida secretaria.

Art. 2º - Terá direito à gratificação de que trata o art. 1º desta Lei o
servidor que efetivamente for designado pelo Prefeito Municipal como responsável pelo
setor de recursos humanos da Secretaria Municipal da Saúde e pelo gerenciamento dos
contratos e convênios da referida secretaria.

Art. 3º - O responsável pelo setor de recursos humanos da Secretaria
Municipal da Saúde e pelo gerenciamento dos contratos e convênios da referida secretaria
receberá uma gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor este corrigido no mesmo
índice e data do reajuste concedido aos servidores municipais.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta
de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em ____ de ____ de ____.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal





Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

DEMONSTRATIVO DO IMPOSTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					
DESCRIÇÃO / PREVISÃO	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2026	31/12/2027	31/12/2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	90.453.719,87	94.561.985,72	99.762.040,00	105.250.000,00	111.039.000,00
DESPESA COM PESSOAL BRUTA	45.443.147,41	52.232.375,55	55.221.678,07	58.263.124,21	61.467.596,04
(-) DEDUÇÕES LEGAIS	-5.677.935,65	-5.952.184,14	-6.279.554,27	-6.624.929,75	-6.989.300,89
(=) DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE CÁLCULO	43.765.207,76	46.280.191,41	48.942.113,80	51.638.194,46	54.478.295,15
IMPACTO PREVISTO	-	33.000,00	41.145,00	43.407,98	45.795,42
(-) DEDUÇÃO DAS DESP. C/PESSOAL C/EXON.		0,00	0,00	0,00	0,00

Não estão considerados nestas projeções, os contratos de terceirização na área da Saúde em atendimento ao memorando 92/2024 do Gabinete do Prefeito.

De acordo com o Parágrafo Único do art. 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoa a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO			
RUBRICA	DESPESA TOTAL AUTORIZADA EM 2025	TOTAL A EMPENHAR EM 2025 COM O AUMENTO PROPOSTO	DIFERENÇA
Vencimentos e vantagens fixas	52.763.748,29	52.265.375,95	498.372,34
TOTAL (R\$)	52.763.748,29	52.265.375,95	498.372,34

Portanto, as projeções indicam que as dotações globais destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, com base na despesa autorizada em 2025, e considerando as despesas já contratadas no exercício, serão suficientes para comportar o referido impacto.

Metodologia de Cálculo:

- a) Para 2025 foi projetado impacto orçamentário e financeiro, referente a 11 meses.
- b) Para 2026 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50% para a RCL.
- c) Para 2027 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50% para a RCL.
- d) Para 2028 foi projetado 5,00% de reposição referente a estimativa de inflação e 0,50% de crescimento vegetativo da folha e 5,50% para a RCL.
- e) Para a RCL prevista para 31/12/2025, foi considerada, diminuídas as receitas Extraordinárias arrecadas em 2024.

São Francisco de Assis - RS, 25 de fevereiro de 2025

Juliane Dichetti Luiz
Contadora CRC RS 8.888
CPF: 006.914.560-11

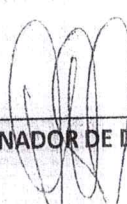
Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69216
CPF: 750.832.800-00

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF art. 16 inciso II

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis -RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a Contratação / Aumento das Despesas com Pessoal. **DECLARO** existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de São Francisco de Assis - RS, 25 de fevereiro de 2025



ORDENADOR DE DESPESA

PRETENDIDO 2026				IMPACTO EM 2026			PRETENDIDO 2027 (+5,5%)				IMPACTO EM 2027	
VALOR R\$	ENCARGOS	UNIT MÊS	T MÊS	MEIHAL	NO ANO	QTDE	VALOR R\$	ENCARGOS	UNIT MÊS	T MÊS	MEIHAL	NO ANO
527,50	-	527,50	3.165,00	3.165,00	41.145,00	6	556,51	-	556,51	3.339,08	3.339,08	43.407,98
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
527,50	-	527,50	3.165,00	3.165,00	41.145,00	6	556,51	-	556,51	3.339,08	3.339,08	43.407,98